


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL - FAZENDA PÚBLICA/ACIDENTES
2ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA
Viaduto Dona Paulina nº 80, 5º andar - sala 514, Centro - CEP 01501-000,
Fone: 3242-2333r2006, São Paulo-SP - E-mail: sp2faz@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
DECISÃO

Processo Digital nº: **1019620-21.2020.8.26.0053**
 Classe - Assunto: **Mandado de Segurança Cível - Registro de Empresa (COVID-19)**
 Impetrante: **Perterra Insumos Agropecuários S.a.**
 Impetrado: **Presidente da Junta Comercial do Estado de São Paulo**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Lais Helena Bresser Lang**

Vistos.

Ao que se extrai das alegações expendidas na inicial e documentos que a acompanham, a impetrante necessita do protocolo, junto à impetrada, de sua Ata de Assembléia Geral Extraordinária, a fim de continuar a exercer regularmente suas atividades. No entanto, a impetrada suspendeu o atendimento presencial, em função da notória pandemia mundial e, pela via *on line*, tal serviço não se encontra disponível, ao teor do documento juntado a fls. 60, ilustrado na página inicial da JUCESP, na internet. Também não foi proporcionada qualquer forma alternativa para a prestação deste serviço, que é essencial para a pessoa jurídica impetrante. Sendo assim, **defiro a liminar**, a fim de que alguma alternativa de protocolo seja apresentada pela impetrada, no prazo de cinco dias.

Notifique-se a autoridade impetrada para apresentar as informações, no prazo de dez dias, valendo a presente como mandado de notificação.

Fica a impetrada advertida de que as informações devem ser apresentadas por documentação em arquivo PDF, diretamente no Cartório ou por e-mail (sp2faz@tjsp.jus.br), para viabilizar a inclusão nos autos digitais

São Paulo, 15 de abril de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**